



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 004/2017

ANEXO I

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail licitacao@colombia.sp.gov.br)

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de vales alimentação em forma de cartão magnético/eletrônico aos servidores da prefeitura, totalizando aproximadamente **500 (quinhentos) funcionários**, que receberão, mensalmente, a importância de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, devendo possuir, **no mínimo**, 01 (um) Supermercado/Mercado (com Açougue, Padaria, e Hortifruti em suas dependências), dentro do Município de Colômbia/SP, e 02 (dois) Supermercados/Mercados (com Açougue, Padaria e Hortifruti em suas dependências), num raio de 50 Km do Município, conforme descrição e especificação constantes do **Anexo I** deste edital.

Denominação:

CNPJ:

Endereço:

e-mail:

Cidade:

Estado:

Telefone:

Fax:

Obtivemos, por meio do acesso à página www.colombia.sp.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____ de _____ de 2017.

Nome: _____

RG. nº _____, CPF. nº _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, pelo e-mail licitacao@colombia.sp.gov.br

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Colômbia, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à referida página (www.colombia.sp.gov.br) para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO (PRESENCIAL) N° 002/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL N° 004/2017

A Prefeitura Municipal de Colômbia, torna público que se encontra aberta a licitação na modalidade de **Pregão Presencial** conforme estabelecido neste instrumento convocatório, tendo por base legal e sendo regida pela Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Federal 8.666/93 e alterações introduzidas pela Lei Federal 8.883/94, Lei Federal 9.648/98 e Lei Federal 9.854/99, e pela Lei Municipal n.º 1.305 de 16 de Abril de 2015, torna público que realizará às **09:00 horas – horário de Brasília (início do credenciamento) do dia 22/02/2017**, em sua sede, sito na Rua José da Mata, n.º 668 – Centro – Colômbia/SP, licitação na modalidade pregão presencial, para a contratação do objeto a seguir descrito:

1. DO OBJETO;

Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Vales Alimentação em forma de CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO ao servidores da prefeitura, totalizando aproximadamente 500 (quinhentos) Funcionários, que receberão, **mensalmente**, a importância de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, devendo possuir, **no mínimo**, 01 (um) Supermercado/Mercado (com Açougue, Padaria, e Hortifruti em suas dependências), dentro do Município de Colômbia/SP, e 02 (dois) Supermercados/Mercados (com Açougue, Padaria e Hortifruti em suas dependências), num raio de 50 Km do Município, conforme descrição e especificação constantes do **Anexo I** deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



02 – PRELIMINARES

2.1 – Esta licitação está aberta a todas as empresas que se interessarem pelo objeto da licitação e que atendam as condições exigidas no presente edital e seus anexos.

2.2 - O edital estará disponível na Prefeitura Municipal de Colômbia/SP, sito à Rua José da Mata, n.º 668 – Centro – Colômbia/SP – CEP.14.795-000, no horário das 08h00 min às 17:00 horas e na página da internet www.colombia.sp.gov.br (link “compras públicas”) ou poderá ser solicitado pelo email “licitacao@colombia.sp.gov.br”.

2.3 – Não poderão participar da licitação as empresas:

2.3.1 – Declaradas inidôneas de acordo com o previsto no inciso iv do art. 87 da lei federal nº8.666/93 e que não tenham a sua idoneidade restabelecida até a data da realização da sessão pública do pregão, bem como aquelas que tenham sido penalizadas pela administração pública em qualquer de suas esferas.

2.3.2 – Em regime de falência ou concordata.

2.3.3 – Que estejam em débito com a administração em fornecimentos anteriores.

2.3.4 - Empresa consorciada;

2.3.5 - Empresa da qual participe, seja a que título for, dirigente ou funcionário da administração desta entidade.

2.3.6 - Empresas que tenham em sua composição societária participação comum;

2.3.7 - Empresas que detenham um mesmo controlador ou controladores em comum;

2.3.8 - Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante retardatário, a não ser como ouvinte.

03 – DO RECEBIMENTO, ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 – A sessão pública do presente pregão ocorrerá as **09:15** horas do dia **22/02/2017**, no endereço acima indicado, nesta cidade.

3.2 – As empresas que se interessarem em participar da sessão deverão enviar um representante que, neste ato, entregará ao pregoeiro os envelopes contendo as propostas comerciais, os documentos de habilitação e a carta de credenciamento ou procuração, conforme modelo constante deste edital (**Anexo III**).

3.2.1 – É vedada a remessa via postal.

3.3 – Após a entrega dos documentos acima relacionados, nenhum outro envelope será recebido pela equipe de apoio designada para a presente licitação.

3.4 – Os envelopes n.ºs. 01 e 02 deverão ser entregues conjuntamente, devidamente identificados conforme abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO.

ABERTURA DIA : 22/02/2017, ÀS 09:15 HORAS

PROPONENTE: (EMPRESA/CNPJ)

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 - PROCESSO Nº 004/2017

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO DE CARTÃO ALIMENTAÇÃO.

ABERTURA DIA : 22/02/2017, ÀS 09:15 HORAS

PROPONENTE: (EMPRESA/CNPJ)

3.5 – Os envelopes deverão ser entregues fechados, inviolados, rubricados no local do seu fechamento.

3.6 – Após a abertura do envelope nº 01 – proposta comercial, procedimento efetivado durante a realização da sessão pública do pregão, os documentos serão conhecidos e rubricados pelos membros da equipe do pregão, bem como pelos representantes credenciados pelas licitantes.

3.7 – Não caberá desistência da proposta, após a abertura da proposta comercial, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

3.8 – Não será permitido ao mesmo credenciado representar mais de um proponente no mesmo certame, bem como não será permitido mais de um credenciado para o mesmo proponente.

3.9 – Tendo em vista a natureza da modalidade de licitação (pregão), o licitante que deixar de comparecer à sessão pública, através do seu representante legal ou credenciado não terá seus envelopes recebidos pela equipe de apoio, uma vez que não serão recebidas propostas enviadas pelo correio ou portador.

3.11 – Não será admitida, sob qualquer pretexto, a complementação, modificação, ou substituição de qualquer documento constante dos envelopes mencionados nos itens anteriores, nem a anexação de novos documentos, após a sua entrega ao pregoeiro ou à equipe de apoio.



4 - DO SUPORTE LEGAL

4.1 – Este pregão presencial é regulado pelos seguintes dispositivos legais:

- 4.1.1 - Constituição da República Federativa do Brasil;
- 4.1.2 - Lei federal nº. 10.520/02 de 17 de julho de 2002 ;
- 4.1.3 - Lei federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores;
- 4.1.4 - Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 - código de defesa do consumidor;
- 4.1.5 - Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais do direito.

6 – DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) O credenciamento dos licitantes;
- b) O recebimento dos envelopes das propostas de preços e da documentação de habilitação;
- c) A abertura dos envelopes das propostas de preços e o exame das mesmas, conduzindo os procedimentos relativos aos lances e a escolha da proposta do lance de menor preço;
- d) Coordenação e a condução dos trabalhos da equipe de apoio;
- e) Responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- f) Analisar a aceitabilidade das propostas;

g) Desclassificar propostas indicando os motivos;

- h) Conduzir os procedimentos relativos aos lances;
- i) Verificar a habilitação do licitante classificado em primeiro lugar;
- j) Declarar o vencedor do certame e a respectiva adjudicação se não houver recurso;
- k) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- l) Elaborar a ata da sessão;
- m) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- n) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando à aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 – DA ORGANIZAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO

7.1 Todas as folhas, de cada uma das vias de cada um dos envelopes, deverão ser **encadernadas ou grampeadas**, conter a rubrica do representante legal da licitante



sob carimbo e ser numeradas seqüencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato (forma fracionária).

7.2 No final de cada caderno de documentos deverá ser afixado um termo de encerramento com indicação do número exato de folhas.

7.3 É obrigatória a assinatura do(s) representante(s) legal(is) da licitante em todos os documentos que compõem os envelopes 1 e 2 ou quando for o caso, rubrica, sob carimbo que identifique a autoria.

7.4 O(s) representante(s) legal(is) será(ão) aquele(s) comprovados através do contrato ou estatuto social ou procurador ou aquele substabelecido por procurador que detenha poderes para tanto, caso em que deverá ser juntada a procuração por instrumento público ou particular. Se a procuração for por instrumento particular, **deverá(ão) ter a(s) firma(s) reconhecida (s).**

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 Envelope 1 - a proposta comercial elaborada conforme modelo anexo do anexo ii deste edital, deverá ser apresentada em envelope opaco, em papel timbrado ou com carimbo de identificação da licitante, sem emendas, rasura, entrelinha ou ressalva, assinada por representante legal devidamente identificado e conter obrigatoriamente prazo de validade de 60 (sessenta) dias, e deverá atender, ainda, aos seguintes requisitos:

a) Ser datilografada ou digitada preferencialmente **em papel timbrado da empresa,** sem emendas, rasuras e entrelinhas, com todos os valores propostos expressos com duas casas decimais, obrigatoriamente em real, e apresentada no local, hora e data determinados neste edital, datada e assinada pelo representante legal.

b) Ser apresentada com base nas condições e especificações estabelecidas neste edital e seus anexos;

c) Indicar a taxa de administração a ser cobrada mensalmente, em termos percentuais, limitada a duas casas decimais. **Serão aceitas taxas de administração negativas ou de valor nulo.**

d) indicar o nome e código do banco e da agência, n.º da conta bancária e praça de pagamento;

e) Indicar a razão social da proponente, endereço completo, telefone, fax, endereço eletrônico (email), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa, para fins de assinatura do contrato.



f) Declarar expressamente que no preço contido na proposta estão inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao fornecimento e prestação de serviços objeto deste contrato, equipamentos técnicos e tecnológicos, transmissão de dados, tarifas públicas, contratos, correspondências, despesas relativas a postagem e entrega, assistência técnica, fretes, seguros, pessoal, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, securitários ou outros decorrentes ou necessárias ao cumprimento integral do objeto da presente licitação.

g) Declaração da proponente assumindo o compromisso de apresentar, se vencedora, no **prazo de 5 (cinco) dias** após a assinatura do contrato, a relação dos estabelecimentos comerciais na cidade de Colômbia, observando a quantidade mínima de credenciados definida no **Anexo II** deste edital.

h) Não será considerada nenhuma oferta ou vantagem baseada nas propostas dos demais licitantes ou não prevista neste edital.

i) Os preços ofertados serão fixos e só reajustáveis na forma da lei.

8.3 – Serão desclassificadas as propostas que não atenderem ou forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital e anexos.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5 – A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

8.6 – Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo o fornecimento acontecer sem ônus adicionais para a administração.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 – para a habilitação, os interessados deverão apresentar documentação com prazo vigente, à exceção daqueles que, por sua natureza, não contenham validade, e poderão ser apresentados em via original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por cartório competente ou servidor da unidade que realizará o pregão, ou publicação em órgão da imprensa oficial, não sendo aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos neste edital.



9.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1. Registro empresarial na junta comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa.

9.1.1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária ou cooperativa.

9.1.1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no registro civil de pessoas jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

9.1.1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.2. Regularidade fiscal e trabalhista

9.1.2.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoas jurídicas do ministério da fazenda (CNPJ) ou no cadastro de pessoas físicas (CPF), conforme o caso.

9.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, do domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

9.1.2.3. Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, da sede ou domicílio da licitante, ou outra prova equivalente, na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

9.1.2.3.1. Certidão conjunta negativa de débitos ou certidão conjunta positiva com efeitos de negativa, relativas a tributos federais e dívida ativa da união, expedida pela secretaria da receita federal;

9.1.2.3.2. Certidão negativa de débitos tributários do estado onde se localiza a sede da licitante.

9.1.2.3.3. Certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa de tributos mobiliários, expedida pela secretaria municipal de finanças.

9.1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT).

9.1.2.5. Prova de regularidade perante o sistema de seguridade social (INSS), mediante a apresentação de CND - certidão negativa de débito ou CPD-EN - certidão positiva de débito com efeitos de negativa.

9.1.2.6. Prova de regularidade perante o fundo de garantia por tempo de serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - certificado de regularidade do FGTS.



9.1.3. Qualificação econômico-financeira;

9.1.3.1. Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física, emitidos há no máximo 30 (trinta) dias antes da data determinada para recebimento dos envelopes.

9.1.3.2. Comprovação de 10% (dez por cento) do capital social mínimo ou do patrimônio líquido igual ou superior em valor não inferior a R\$ 67.406,91 (sessenta e sete mil quatrocentos e seis reais e noventa e um centavos), até a data da abertura desta licitação.

9.1.3.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício sociais já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da sociedade, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.1.3.4.1. No caso de sociedade anônima, apresentar as publicações na imprensa oficial do balanço e demonstrações contábeis.

9.1.3.4.2. As empresas não obrigadas à publicação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão apresentar cópias legíveis e autenticadas, das páginas do diário geral, onde estão transcritos, bem como dos termos de abertura e encerramento do diário geral, registrados na junta comercial ou no cartório de registro de títulos e documentos.

9.1.3.4.3. A boa situação financeira da empresa será verificada aplicando-se as fórmulas abaixo, podendo ser apresentada em papel timbrado da licitante assinada pelo contador responsável pela empresa, identificado com nome e n.º do CRC (Certificado de Registro Cadastral).

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ CORRENTE (MAIOR OU IGUAL A 1,00)

ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

QUOCIENTE DE LIQUIDEZ GERAL (MAIOR OU IGUAL A 1,00)

ATIVO CIRCULANTE + ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO



SOLVÊNCIA GERAL (MAIOR OU IGUAL A 1,00)

ATIVO TOTAL

PASSIVO CIRCULANTE + PASSIVO EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

9.1.4. Qualificação técnica

9.1.4.1. Atestado(s), em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços de natureza semelhante ao indicado no presente edital, compatível em características, quantidades e prazos do objeto da presente licitação.

9.1.4.1.1. Não serão considerados aqueles atestados emitidos por pessoas jurídicas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente.

9.1.4.1.2 Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras e/ou que possuam sócio sem comum com a proponente.

9.1.4.1.3 Os atestados apresentados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do artigo 43, da lei n º 8.666/93, a fim de verificar a autenticidade dos dados ali declarados.

9.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

9.1.5.1. Declarações subscritas por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, conforme **Anexos: IV, V e VII** atestando que:

a) Encontra-se em situação regular perante o ministério do trabalho, de acordo com o decreto estadual n.º 42.911, de 06/03/1998;

b) Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a administração em razão de ter sofrido penalidade aplicada por ente da administração pública, em qualquer de suas esferas;

9.1.5.2 – OBSERVAÇÕES

9.1.5.2.1 Os documentos deverão ser apresentados em originais ou cópias autenticadas em cartório ou por servidor da unidade realizadora do pregão, ou por órgãos da imprensa oficial, ou emitidos pela internet, quando cabível, ficando os mesmos como parte integrante do processo licitatório nos termos do artigo 32 da lei n º 8666/93 e suas alterações. o pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar que seja enviado o original de qualquer documentação exigida no presente edital.



9.1.5.2.2 - Todas as folhas da proposta comercial e documentação de habilitação deverão ser entregues na ordem seqüencial acima, numeradas e visadas pelo proponente. Tal medida visa salvaguardar os interesses dos participantes no aspecto de segurança e transparência do procedimento licitatório. Esclarecemos que o não atendimento ao solicitado implicará na perda do direito a futuras reclamações quanto a um eventual extravio de documentos durante a tramitação do processo.

9.1.5.2.3 - Caso a empresa licitante seja isenta de algum documento exigido no presente edital, deve a mesma fazer prova à exigência, dentro do envelope, através de declaração do órgão expedidor do aludido documento.

9.1.5.2.4 - Será desclassificado o licitante que deixar de apresentar, de acordo com o exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste edital e seus anexos.

9.1.5.2.5 – As propostas serão examinadas de acordo com as exigências contidas no edital e nos seus anexos.

9.1.5.2.6 – O critério de julgamento será o de melhor taxa de administração ofertada, observado o estrito cumprimento das especificações constantes do **Anexo I** deste edital.

9.1.5.2.7– O pregoeiro analisará, para efeito de julgamento, se as propostas estão em conformidade com a estimativa de valores elaborada pela administração, decidindo motivadamente a respeito.

9.1.5.2.8– O não atendimento de qualquer uma das exigências implicará na desclassificação da proposta.

10 – DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO E JULGAMENTO

10.1– O pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais, verificará a conformidade das propostas com o objeto especificado e com os requisitos estabelecidos no edital, classificando, em ato contínuo, o autor da melhor proposta.

10.2 – Para julgamento das propostas será adotado critério de menor taxa de administração.

10.3 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.3.1 – Não atenderem as disposições contidas neste edital;

10.3.2 – Apresentarem preço incompatível com os preços de mercado e as que não demonstrem sua exequibilidade através de planilha comprobatória inserida no envelope proposta;



10.3.3 – Apresentarem vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.3.4 - Para efeito de classificação das propostas, em cumprimento ao inciso viii, do artigo 4º, da lei nº 10.520/02, apenas o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

10.4 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro classificará as menores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

10.5 – Para oferta de lances o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor.

10.6 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da fase de lances verbais. Valerá, para efeito de classificação das propostas, o valor da proposta escrita ou, sendo o caso, o valor do seu último lance ofertado.

10.7 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

10.8 - Se, durante a sessão, o representante da licitante ausentar-se da sala em que se realiza a sessão, o processo não será suspenso e caso se faça necessária a participação do mesmo e este estiver ausente, será reputada sua desistência. O retorno posterior do representante ausente não implicará no refazimento dos atos praticados em sua ausência, sendo considerados convalidados.

10.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas neste edital.

10.10 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinar da formulação de lances.

10.11 - Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.

10.12 - O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13 - O caso de empate em duas ou mais propostas, proceder-se-á ao sorteio.

10.14 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



10.15 Encerrada a etapa competitiva, serão ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global (menor taxa de administração).

10.16 - O pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e o valor apresentado pela primeira classificada, conforme definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 - Sendo aceitável a oferta, o pregoeiro procederá à abertura do envelope contendo os documentos de “habilitação” do licitante que apresentou a menor proposta, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas neste edital.

10.18 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado posteriormente o objeto deste edital e seus anexos, pelo pregoeiro.

10.19 - Declarado o vencedor, o mesmo ficará obrigado a apresentar ao pregoeiro, no prazo de 24(vinte e quatro) horas contadas a partir da assinatura da ata, nova planilha de custos, salvo se mantidos os preços constantes de sua proposta escrita.

10.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, no final da sessão, a intenção de recorrer, quando lhe será concedido prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.21 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante, na sessão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.22 – Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o serviço definido no objeto deste edital e seus anexos.

10.23 – da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes,ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

10.24 – Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

10.25 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



10.26 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

10.27 - O proponente é responsável pelas informações e documentações apresentadas, sendo motivo de desclassificação ou inabilitação a prestação de quaisquer dados ou documentos falsos. A desclassificação ou inabilitação poderá ocorrer em qualquer fase, se porventura o pregoeiro vier a tomar conhecimento de fatos que contrariem as disposições contidas neste edital ou que desabone na idoneidade do proponente.

10.28 - O pregoeiro ou a autoridade superior poderá solicitar esclarecimentos e promover diligências, em qualquer momento e sempre que julgar necessário, fixando prazo para atendimento, destinados a elucidar ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar originariamente em qualquer dos envelopes.

10.29 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.29.1 – Contiverem quaisquer limitações, reservas ou condições em desacordo com este edital e seus anexos;

10.29.2 – Forem apresentadas incompletas;

10.29.3 – Contiverem qualquer previsão de custos indiretos não estipulados neste edital;

10.29.4 – Não estiverem assinadas por seu representante legal de forma identificável.

10.29.5 – Não demonstrem sua exeqüibilidade.

10.30 – A ata será lavrada por membro da equipe de apoio, sob as ordens do pregoeiro, e será assinada por ambos, juntando-se a ela a lista dos presentes à sessão.

10.31 – O pregoeiro encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade competente, após a adjudicação, visando à homologação e a consequente contratação.

10.32 – Uma vez homologado o resultado da licitação, será feita a divulgação do ato homologatório através de publicação na imprensa, conforme preceitua a lei, sendo convocado o adjudicatário para assinatura do contrato.

11 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 – Declarado o vencedor do presente certame, qualquer licitante poderá manifestar, imediata e imotivadamente, após oportunidade deferida pelo pregoeiro, a sua intenção de interpor recurso contra a sua inabilitação, ou contra a habilitação de outros proponentes, cuja síntese será lavrada em ata assinada pelos presentes, sendo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

11.2 – O licitante poderá, facultativamente, apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões no prazo de três dias úteis, contados da lavratura da ata, assegurando-lhes vista imediata dos autos.

11.3 – Os recursos administrativos, dirigidos a autoridade quando não efetivados durante a sessão pública do pregão em apreço, deverão ser protocolados e entregues, dentro do prazo previsto legalmente e neste instrumento convocatório, diretamente na sala de licitações desta entidade, no endereço constante do preâmbulo do edital.

11.4 – O recurso contra a decisão proferida pelo pregoeiro, quando este não o acolher, revendo sua posição será dirigido, através deste, a autoridade competente, que o decidirá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, desde que constatada a regularidade dos atos procedimentais.

11.5 – A autoridade competente, após o julgamento do recurso, adjudicará o objeto da licitação ao vencedor e homologará o processo para determinar a contratação.

11.6 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

11.7 – O recurso terá efeito suspensivo, exceto quando manifestamente protelatório ou quando o pregoeiro puder decidir de plano.

11.8 – O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.9 - A recusa injustificada da empresa adjudicatária em fornecer o objeto ora licitado, bem como a não apresentação dos documentos mencionados em tempo hábil, caracterizará o descumprimento total das obrigações, ocasionando a aplicação das penalidades cabíveis, conforme previsto neste edital, sem prejuízo da indenização à contratante do acréscimo do custo decorrente da contratação de outro licitante, na ordem de classificação, ou, se for o caso, da realização do certame.

11.20 - ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá ser adjudicado o objeto da presente licitação aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estes atendam a todos os requisitos legais e estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos do art. 4º, incisos xvi e xxiii da lei nº 10.520/2002.



11.2.1 o instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, independentemente de ação ou interpelação judicial, se:

11.20 ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, poderá ser adjudicado o objeto da presente licitação aos licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, desde que estes atendam a todos os requisitos legais e estabelecidos neste instrumento convocatório, nos termos do art. 4º, incisos xvi e xxiii da lei nº 10.520/2002.

11.2.1 O instrumento contratual oriundo desta licitação poderá ser rescindido unilateralmente pela contratante, independentemente de ação ou interpelação judicial, se:

Previamente notificada deixar a empresa contratada de cumprir qualquer obrigação prevista no presente instrumento convocatório dentro do prazo fixado.

a contratada transferir, no todo ou em parte o fornecimento acordado ou os direitos dele decorrentes, sem anuência prévia e expressa da contratante.

a contratada se tornar insolvente ou falida.

Verificar-se o inadimplemento de quaisquer das condições e obrigações previstas neste edital, por parte da contratada.

11.22 A administração poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato por motivo de interesse público, ressalvado o direito da contratada de receber apenas pelo fornecimento já executado e aceito pela contratante.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A fim de facilitar a análise, avaliação e comparação das propostas, a equipe de apoio poderá se necessário, solicitar esclarecimentos sobre a(s) proposta(s) aos licitantes. A solicitação e a(s) resposta(s) serão feitas sempre por escrito. Os esclarecimentos apresentados não poderão, em qualquer hipótese, constituir-se em alteração de qualquer das condições da(s) proposta(s) apresentada(s) anteriormente.

12.2 – A administração poderá valer-se do art. 65 da lei nº 8.666/93 para fins contratuais.

12.3 – Até o quinto dia após a publicação do aviso do edital, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo o pregoeiro decidir sobre a impugnação dentro do prazo de 24 (vinte e quatro horas), contados da sua protocolização, apoiado pelo setor técnico responsável do objeto licitado ou pelo órgão jurídico, conforme o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



12.3.1 – A não impugnação do Edital, na forma e tempo definidos acima, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.

12.3.2.1 – Será designada nova data para a realização do certame nos seguintes casos:

12.3.2.2 – Quando for acolhida a impugnação contra o Ato convocatório;

12.3.2.3- Ocorrer qualquer modificação no ato convocatório, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme o disposto no § 4º do art. 21 da lei 8.666/93.

12.3.3 - A designação de nova data exige divulgação pelo mesmo instrumento em que se deu aquela do texto original.

12.3.4 - Os prazos estabelecidos neste edital serão contados excluindo-se o dia do início e incluindo-se o do vencimento e só se iniciam e expiram os prazos em dia de expediente no órgão ou na entidade.

12.3.5 - A administração poderá cancelar ou revogar, total ou parcialmente, a presente licitação por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, bem como anulá-la por ilegalidade, de ofício, ou por provocação de terceiros ou do próprio pregoeiro, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa dos eventuais prejudicados, devendo ser ressaltado que a licitação não constitui compromisso de contratação, sendo que no caso de cancelamento, revogação ou anulação não caberá aos licitantes direito a qualquer indenização, seja a que título for.

12.3.6 – É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

12.3.7 – O pregoeiro, no interesse da administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

12.3.8 – Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas no horário de 08:00h às 12:00h e de 13:00h às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, podendo ser pelos **telefone (x17) 3335 - 8517 ou pelo e-mail: licitacao@colombia.sp.gov.br**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



12.3.9 – Para todas as referências de tempo contidas neste edital, será observado o horário oficial de Brasília.

12.3.10 – Fica estabelecido o foro de Barretos, Estado de São Paulo para ações judiciais, decorrentes deste edital.

13. – DOS ANEXOS

Fazem partes integrantes deste edital, os seguintes anexos:

Anexo I – Recibo de Retirada do Edital

Anexo II – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III – Modelo de Credenciamento;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que o licitante não emprega trabalhador nas situações

previstas no inciso XXXIII do art. 7º das Constituição federal;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Colômbia/SP, 03 de fevereiro de 2017.

MUNICÍPIO DE COLÔMBIA
ENDRIGO L. GAMBARATO BERTIN
PREFEITO

PREGOEIRO

ALAN WILLIAN CAETANO

ALVARO ALVES DA SILVA JÚLIO KAZUO SHIMOMURA

CARLOS HENRIQUE FORMIGA
Grupo de Apoio

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PAULO HENRIQUE DE CARVALHO
Presidente da CPL

LUCIANA CRISTINA GARCIA

ELIZABETE HAYASHIBARA

Membros da CPL



ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

1 -OBJETO

1.1 . Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Vales Alimentação em forma de CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO ao servidores da prefeitura, totalizando aproximadamente 500 (quinhentos) Funcionários, que receberão, **mensalmente**, a importância de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, devendo possuir, **no mínimo**, 01 (um) Supermercado/Mercado (com Açougue, Padaria, e Hortifruti em suas dependências), dentro do Município de Colômbia/SP, e 02 (dois) Supermercados/Mercados (com Açougue, Padaria e Hortifruti em suas dependências), num raio de 50 Km do Município, conforme descrição e especificação constantes do **Anexo I** deste edital.

a) Confeção de **até 500 (quinhentas) unidades** de cartões alimentação, para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato;

b) O valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** por mês.

2 – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1. A primeira remessa dos cartões deve ser entregue bloqueada e o desbloqueio dos cartões deverá ser feito através de central de atendimento eletrônico, pelo usuário.

2.2. A contratada deverá disponibilizar sistema eletrônico que permita o gerenciamento e realização dos pedidos.

2.3. Caberá a contratada disponibilizar os créditos referentes aos cartões alimentação por sistema eletrônico diretamente no cartão, sem a que os funcionários da contratante precisem se dirigir a postos de recarga.

2.4. Os créditos individuais serão feitos no valor determinado pela contratante através de sistema de pedidos da contratada, que possibilitará integração com a folha de pagamento da contratante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



2.5. A contratada deverá apresentar solução imediata para atendimento às demandas emergenciais da contratante, disponibilizando cartões temporários para atender novos funcionários admitidos, permitindo controle gerencial da contratante via web.

2.6. Entrega e disponibilização de cartões, que deverão ser envelopados individual e nominalmente, constando, em seu corpo:

- a) nome da contratante;
- b) nome do usuário;
- c) Validade impressa no cartão (conforme legislação atual do programa de alimentação do trabalhador).

2.7. A contratada deverá disponibilizar, em sistema eletrônico ou on-line relatórios gerenciais com as seguintes informações mínimas:

- a) Nome do usuário, número do cartão, data e valor do crédito concedido;
- b) Local, data e valor da utilização dos créditos pelos usuários na rede de estabelecimentos afiliados;
- c) quantidade de cartões reemitidos por usuário.

2.8. Deverá ser disponibilizado para os usuários dos cartões os seguintes serviços:

- a) Após cada transação, o saldo disponível deverá ser impresso no comprovante de venda, para que o funcionário tenha controle dos valores gastos e do saldo disponível;
- b) Serviços via web para consulta de saldo do cartão, informação sobre novos créditos – data e valor; extrato constando a identificação do estabelecimento, valor e data da utilização; consulta de rede afiliada;
- c) Central de atendimento telefônico, e serviço via internet para atendimento aos usuários, com horário de funcionamento 24 horas por dia, em todos os dias da semana, com serviços de consulta de saldo e bloqueio e desbloqueio de cartão, cancelamento de cartão, consulta de local para compras, e indicação de credenciamento de estabelecimento comercial,
- d) Informações sobre carga de cartões, nota fiscal e geração de boleto bancário para pagamento do serviço por parte da contratante no site da contratada.
- e) Relatório via web ou impresso, a pedido da contratante, contendo os dados das transações efetuadas com o cartão para efeitos de auditoria de extratos e saldos, devendo as informações indicarem local, horário e valor da transação;

3. DOS ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS– REDE CREDENCIADA EXIGIDA

3.1. A adjudicatária deverá comprovar na data de assinatura do contrato possuir, no município de Colômbia, entre seus credenciados/conveniados, **no mínimo**, 01 (um) Supermercado/Mercado (com Açougue, Padaria, e Hortifruti em suas dependências),



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



dentro do Município de Colômbia/SP, e 02 (dois) Supermercados/Mercados (com Açougue, Padaria e Hortifruti em suas dependências), num raio de 50 Km do Município, conforme descrição e especificação constantes do **Anexo I** deste edital.

3.2. A empresa vencedora ficará obrigada a manter durante toda a vigência contratual o quantitativo mínimo estabelecido no item anterior.

3.3. Para atender aos itens anteriores, a contratado deverá comprovar, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da assinatura do contrato, a rede mínima credenciada para o recebimento do vale alimentação dentro do Município de Colômbia.

3.4. A comprovação será feita através de documento que demonstre, de forma inequívoca, que existe uma relação contratual entre o estabelecimento comercial e a contratada. Este documento poderá ser contrato, demonstrativo de adesão ou de reembolso ou, ainda, declaração do credenciado informando a existência do vínculo.

3.5. A contratada deverá apresentar sempre que solicitada pela contratante, a relação atualizada dos estabelecimentos credenciados, com nome, endereço e telefone.

3.6. A contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

3.7. A contratante poderá exigir a comprovação de reembolso à rede credenciada a qualquer momento no curso da contratação e, não havendo atendimento por parte da contratada, será incursa nas penalidades contratuais consequentes à inexecução.

4 - DOS PRAZOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA

4.1. A partir da data do recebimento da solicitação a contratada deverá observar regularmente os prazos estabelecidos para operacionalização dos serviços, sendo que os cartões deverão ser entregues no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis** e os créditos deverão ocorrer no prazo de **até 05(cinco) dias úteis**.

5 - VIGENCIA DO CONTRATO

5.1. O contrato terá a **vigência de 12 meses**, podendo ser prorrogado de acordo com o inciso II do artigo 57 da lei 8666/93, por acordo das partes.



6 - VALOR TOTAL ANUAL ESTIMADO

6.1. O valor total anual estimado para os pedidos de créditos do benefício alimentação é de **R\$.....** (.....), estando o valor mensal estimado em **R\$** (.....). Estes valores já estão acrescidos da taxa de administração cobrada pela contratada.

6.2. Não poderão ser cobradas tarifas para emissão, entrega, estorno ou recarga de cartões alimentação, devendo toda e qualquer tipo de despesa estar compreendida no valor proposto a título de taxa de administração, admitindo-se unicamente a cobrança acessória de taxa de emissão de segunda via dos cartões, fixando-se o valor máximo em **R\$ 8,00 (oito reais) por unidade.**

6.3. O valor da segunda via deverá estar explicitado na proposta da licitante, sob pena de não ser considerada, caso a licitante seja vencedora da licitação.

7 - FORMA DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito à contratada até 10 (dez) dias, após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.

7.2. caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a emissão da fatura.

7.3. o pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

7.4. não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.

8 - DA DOTAÇÃO

8.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, estimadas em **R\$.....** (.....) e onerarão os seguintes recursos orçamentários e financeiros: **Ficha nº 024** - Unidade Orçamentária : 02 01 - Gabinete do Prefeito e Dependências - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 038** - Unidade Orçamentária : 02 02 – Secretaria Municipal de Administração - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 074** - Unidade Orçamentária : 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 089** - Unidade Orçamentária : 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 095** - Unidade Orçamentária : 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros -



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



Pessoa Jurídica; **Ficha nº 115** - Unidade Orçamentária : 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 147** - Unidade Orçamentária : 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 166** - Unidade Orçamentária : 02 04 – Secretaria Municipal de Educação - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 270** - Unidade Orçamentária : 02 07 – Educação Física e Desporto - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 301** - Unidade Orçamentária : 02 09 – Secretaria Municipal de Saúde - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 332** - Unidade Orçamentária : 02 09 – Secretaria Municipal de Saúde - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 359** - Unidade Orçamentária : 02 09 – Secretaria Municipal de Saúde - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 376** - Unidade Orçamentária : 02 09 – Secretaria Municipal de Saúde - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 420** - Unidade Orçamentária : 02 10 – Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 443** - Unidade Orçamentária : 02 10 – Fundo Municipal de Assistência Social - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; **Ficha nº 469** - Unidade Orçamentária : 02 11 – Obras e Serviços Municipais - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros; **Ficha nº 505** - Unidade Orçamentária : 02 14 – Agricultura e Meio Ambiente - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Pessoa Jurídica e **Ficha nº 538** - Unidade Orçamentária : 02 17 – Cultura, Lazer e Turismo - Elemento Econômico : 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica do orçamento vigente.

JÚLIO KAZUO SHIMOMURA
Secretário Administrativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



ANEXO III

(MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL)

TABELA COM TOTAIS ESTIMADOS DE BENEFICIÁRIOS E VALORES

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. MENSAL	Vr. UNIT MENSAL	Vr. MENSAL ESTIMADO	Vr. ANUAL ESTIMADO
ÚNICO	FORNECIMENTO DE CARTÕES ALIMENTAÇÃO				

PERCENTUAL DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (%)	-----% (-----)
VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM INCIDÊNCIA DAS TAXA DA ADMINISTRAÇÃO	R\$ ----- (-----)

TOTAL MENSAL: R\$ (valor por extenso)

TOTAL ANUAL: R\$(valor por extenso)

Local e data.

Nome da empresa

CNPJ. nº

Representante Legal

Assinatura e Carimbo do Responsável e Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



ANEXO IV

(MODELO DE CREDENCIAMENTO)

A (nome da empresa), CNPJ nº, com sede à (endereço, cidade), neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, identidade, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço)., pelo presente instrumento de mandato, credencia o(s) senhor(es) (nome, identidade, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto à praticar os atos necessários com relação à licitação na modalidade de Pregão Presencial nº/..... .

Local, data e assinatura

Obs: o credenciamento deverá ser feito em papel timbrado do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador da cédula de identidade nº. _____, declara, em cumprimento ao inciso XXXIII, do art. 7º das constituições federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(DATA)

ASSINATURA, QUALIFICAÇÃO E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO IDONEIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ
sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal
Sr.(a) _____, portador da cédula de
identidade nº. _____, declara, para fins de contratação junto
..... e sob as penas da lei, que, até a presente
data, não possui impedimentos para licitar/contratar com a administração pública,
estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(DATA)

ASSINATURA, QUALIFICAÇÃO E CARIMBO
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



ANEXO VII

MINUTA DO CONTRATO Nº _____/2017

PROCESSO Nº _____/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2017

Pelo presente instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Antônio Prado, n.º 1161, neste ato representada por seu Prefeito **ENDRIGO LUCAS GAMBARATO BERTIN**, brasileiro, casado, RG. n.º. 29.307.262-0 SSP/SP e CPF. n.º. 220.796.828-65, residente e domiciliado na Rua José da Mata, n.º 669 em Colômbia/SP, doravante designada “**PREFEITURA**” ou “**CONTRATANTE**”, e de outro lado a empresa....., CNPJ:, estabelecida na Rua/Av., n.º, Bairro :, localizado na cidade de, Estado de, neste ato representado pelo Sr(a).,, portador(a) do RG. sob o n.º, CPF n.º, residente e domiciliado à Rua /Av., n.º – Bairro: na cidade de, Estado de, doravante denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente contrato a Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de Vales Alimentação em forma de CARTÃO MAGNÉTICO/ELETRÔNICO ao servidores da prefeitura, totalizando aproximadamente 500 (quinhentos) Funcionários, que receberão, **mensalmente**, a importância de **R\$ 110,00 (cento e dez reais)** a ser utilizada como forma de pagamento na aquisição de gêneros alimentícios junto à rede credenciada de estabelecimentos comerciais, devendo possuir, **no mínimo**, 01 (um) Supermercado/Mercado (com Açougue, Padaria, e Hortifruti em suas dependências), dentro do Município de Colômbia/SP, e 02 (dois) Supermercados/Mercados (com



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



Açougue, Padaria e Hortifruti em suas dependências), num raio de 50 Km do Município, conforme descrição e especificação constantes do **Anexo I** do edital.

2.2. a prestação de serviços compreende, além do gerenciamento do sistema de créditos alimentação:

A) Confeção de(.....) unidades de CARTÕES ALIMENTAÇÃO, para os funcionários da contratante, sendo que essa quantidade poderá sofrer alterações no decorrer do contrato;

B) Ciência e aceitação de que o valor estimado para os créditos individuais nos cartões de alimentação por cartão será de **R\$......** (.....) por mês e será sempre definido pela administração.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os cartões deverão ser entregues no endereço da contratante, a expensas da contratada, aos cuidados do setor responsável que será indicado à vencedora através de correspondência.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O período de vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data da sua assinatura.

E poderá ser prorrogado, na conformidade do inciso II do art. 57 da lei nº 8.666/93, com as alterações posteriores, havendo interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. A contratante pagará à contratada o valor da carga dos cartões, incluído o valor da taxa de administração, ora fixada em% (**....por cento**), conforme proposta da contratada.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito à contratada até 10 (dez) dias, após a carga ser disponibilizada nos cartões e disponibilização da documentação fiscal competente.

6.2. caso ocorram irregularidades na emissão da fatura, o pagamento somente será efetivado após a emissão da fatura.

6.3. o pagamento/repasso aos fornecedores conveniados será de responsabilidade da contratada.

6.4. não serão aceitos documentos de cobrança de empresas de factoring devendo os boletos bancários serem em nome da empresa contratada.



6.5. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta de recursos da administração especificamente alocados para este fim.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1 Constituem obrigações das partes:

DA CONTRATADA:

- I – Mobilizar e disponibilizar todos os recursos necessários à prestação dos serviços;
- II – Prestar os serviços que compõe o objeto deste contrato, nas condições estabelecidas no anexo I do edital;
- III – Cumprir as ordens de serviço emitidas pela contratante;
- IV – Cumprir todas as normas técnicas aplicáveis para boa execução dos serviços;
- V - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela contratante;
- VI – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;
- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados à contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução do contrato;
- VIII – Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por quaisquer danos ou prejuízos causados por ação ou omissão de seus empregados, contratados ou prepostos envolvidos na execução contratual;
- IX – Promover, em seu próprio nome e às suas expensas, as medidas judiciais e extrajudiciais necessárias para reparar os danos e prejuízos causados, sendo de sua responsabilidade eventuais reclamações cíveis, criminais ou trabalhistas que possam surgir em decorrência do evento danoso;
- X – Exercer a fiscalização necessária ao perfeito cumprimento do contrato, independente da fiscalização exercida pela contratante;
- XI – A contratada não poderá justificar o descumprimento de qualquer obrigação por inadequação de seu planejamento ou falta de recursos;
- XII – Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as normas estatuídas pela legislação trabalhista, social e previdenciária, no que se refere aos seus empregados;
- XIII – Entregar os cartões personalizados, com nome do beneficiário, conforme padrão usualmente utilizado no mercado e normas do programa de alimentação do trabalhador – **PAT**, em envelope lacrado, com manual básico de utilização;
- XIV - Manter nas empresas credenciadas ou afiliadas à sua rede, indicação de adesão por meio de placas, selos identificadores ou adesivos;



XV – Manter uma central de atendimento telefônico para atendimento aos usuários do benefício da contratante.

XVI - Manter rede de credenciados em número suficiente para o atendimento dos funcionários da contratante, possuindo, comprovadamente, ampla rede credenciada, que aceite os cartões exigência que se justifica pela ocorrência de viagens por parte dos servidores para desempenhar suas funções em vários municípios, atendendo todas as especificações minuciosamente descritas no termo de referência que integra o edital.

XVII - a contratada deverá reembolsar, pontualmente, os estabelecimentos comerciais pelo valor dos créditos utilizados durante o período de sua validade, independentemente da vigência do contrato, ficando estabelecido que a contratante não responderá solidária ou subsidiariamente por esse reembolso, que é da única e inteira responsabilidade da contratada;

DA CONTRATANTE

I – Fiscalizar e avaliar a execução do contrato, através do agente formalmente designado pela administração e informado à contratada, podendo, para tanto, através deste agente, vistoriar, solicitar a emissão de relatórios gerenciais e auditar os relatórios de prestação do serviço elaborados pela contratada;

II – Proporcionar à contratada o acesso às informações e documentos necessários ao desenvolvimento dos serviços, bem como aos locais onde os serviços serão executados;

III – Comunicar à contratada, imediatamente e por escrito, toda e qualquer irregularidade, imprecisão ou desconformidade verificada na execução do contrato, assinalando-lhe, prazo para que a regularize, sob pena de serem-lhe aplicadas as sanções legais e contratuais previstas;

IV – Promover o recebimento provisório e o definitivo no prazo fixado;

V – Efetuar o pagamento no prazo fixado neste contrato;

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES

8.1 - Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da lei federal nº 8.666/93, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a defesa prévia:

a) Pela recusa injustificada de assinar o instrumento de contrato dentro do prazo estabelecido ou de retirá-lo dentro de sua validade, multa de 20% (vinte por cento).

b) Advertência por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



c) Multa de 0,1% (um décimo por cento) incidente sobre o valor da encomenda, por dia de atraso que exceder o prazo fixado para a entrega dos serviços.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da média aritmética dos 03 (três) últimos fornecimentos, por quaisquer outras infrações contratuais.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - da aplicação de multas caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação do ato.

8.2 - A administração poderá, a qualquer tempo, rescindir unilateralmente o contrato por motivo de interesse público, ressalvado o direito da contratada de receber apenas pelo fornecimento já executado e aceito pela contratante.

CLÁUSULA NONA – DA DISSOLUÇÃO

9.1 O presente contrato poderá ser dissolvido a qualquer tempo, bastando, para tanto, manifestação escrita da parte interessada, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, sem interrupção do curso normal da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1 O presente contrato poderá ser alterado nos casos previsto pelo art. 65 da lei nº 8.666/93, desde que devidamente fundamentado e autorizado pela autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

11.1 De acordo com o art. 79 da lei nº. 8.666/93, a rescisão do contrato poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da supracitada lei;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A mera tolerância não implicará perdão, renúncia, novação ou alteração do pactuado,

12.2. Fazem partes integrantes deste contrato, para todos os efeitos legais, independente de transcrição, o edital de licitação com todos os seus anexos e a proposta comercial apresentada pela contratada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



12.3. É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1 A contratante providenciará a publicação do extrato do contrato na imprensa oficial, em obediência ao disposto no parágrafo único do art. 61 da lei federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de Barretos, Estado de São Paulo, jurisdição onde está sediada a contratante.

E por estarem ajustadas, firmam este instrumento em 03 (três) vias, de igual teor, juntamente com as testemunhas que também o assinam.

Colômbia/SP,de.....de 2017.

CONTRATANTE :

CONTRATADA :

TESTEMUNHAS:

1-

nome:

RG. nº

2 -

nome:

RG. nº



PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÔMBIA



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COLÔMBIA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº/2017 - **PROCESSO Nº**/2017

OBJETO:

ADVOGADO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber. Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Colômbia/SP, de de 2017.

CONTRATANTE

Nome e cargo: Prefeitura Municipal de Colômbia (Endrigo L. G. Bertin - Prefeito)

E-mail institucional: licitacao@colombia.sp.gov.br

E-mail pessoal: gabinete@colombia.sp.gov.br

Assinatura:

CONTRATADA

Nome e cargo: (.....)

E-mail institucional :

E-mail pessoal:

Assinatura: